



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Procissão do Fogaréu, realizada no Município de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Procissão do Fogaréu, realizada anualmente no Município de Goiás, Estado de Goiás, em razão de sua importância religiosa, histórica, cultural e social.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar a identidade cultural da comunidade de Goiás, preservar a memória coletiva e incentivar o respeito à diversidade cultural e religiosa brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

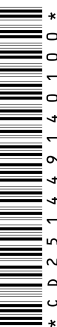
A Procissão do Fogaréu constitui uma das mais expressivas manifestações de fé e tradição da cidade de Goiás, reconhecida como Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. Realizada na quarta-feira da Semana Santa, a procissão encena a prisão de Jesus Cristo, por meio de dramatização que percorre as ruas da cidade sob a luz de tochas, rememorando rituais iniciados ainda no período colonial.

Para além de sua dimensão religiosa, trata-se de evento que fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade local, promovendo a preservação da memória cultural, a valorização da identidade goiana e a dinamização do turismo religioso e cultural, com reflexos positivos para a economia da região.

Com este projeto, busca-se o reconhecimento oficial da Procissão do Fogaréu como patrimônio cultural e imaterial do Brasil, de modo a estimular sua continuidade e valorização, sem atribuir encargos adicionais aos entes públicos.

A aprovação desta proposta representa o devido reconhecimento ao valor histórico, espiritual e cultural de uma prática que integra o rico mosaico das tradições brasileiras.

Solicito, pois, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Apresentação: 30/04/2025 16:02:21.433 - Mesa

PL n.2019/2025

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil

Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 616, CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5616 – Fax: (61) 3215-2616



* C D 2 5 1 4 4 9 1 4 0 1 0 0 *